



Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= L E I Nº 1.305/86 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal de Regente Feijó, a adquirir uma área de terras sem benfeitorias, localizada no Bairro Jardim / Portal do Sol, nesta cidade, área esta com 450,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:-Parte do ponto 01(um) e segue por uma distância de 40,00 metros, fazendo divisa com a estrada municipal até encontrar o ponto nº 02; daí vira a direita e segue por uma distância de 30,00 metros fazendo divisa com propriedade de PEDRO APOLONIO FILHO até encontrar o ponto nº 03; daí vira a direita e segue por uma distância de 30,00 metros até encontrar o ponto nº 01(um) fazendo divisa com a quadra 1, rua Artibano Vinha e sistema de lazer, perfazendo a área de 450,00 metros quadrados; área este que consta pertencer ao Senhor PEDRO APOLONIO FILHO.

Artigo 2º-A área acima descrita será utilizada para prolongamento da rua Artibano Vinha que irá beneficiar os moradores do Bairro Portal do Sol.

Artigo 3º-Para fazer face as despesas de aquisição acima, fica aberto na contabilidade Municipal, um crédito especial no valor de CZ\$30.000,00 (trinta mil cruzados).

Artigo 4º-O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 05 de Novembro de 1.986.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO
-Chefe Gabinete Executivo

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
-Prefeito Municipal-